



LEI Nº 2.241 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Cria, modifica e reformula a remuneração dos cargos em comissão no Âmbito da Estrutura Administrativa Municipal previstos na Lei nº 1.849, de 06 de março de 2013 e dá outras providências.

MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fixa a remuneração dos cargos em comissão no âmbito da Estrutura Administrativa Municipal, conforme Anexo I

Art. 2º Modifica a nomenclatura do cargo de Chefe de Departamento de Planejamento, Patrimônio e Documentação, símbolo PM-CDEP na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para Chefe de Departamento de Patrimônio e Documentação, PM-CDEP, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º Ficam criados na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, da Lei nº 1.849, de 06 de junho de 2013, os seguintes cargos:

a) 01 (um) cargo de Diretor de Arrecadação, Fiscalização e Receita Tributária, símbolo PM-DIR;

b) 01 (um) cargo de Diretor de Licitação, símbolo PM-DIR

c) 01 (um) cargo de Diretor de Planejamento Estratégico e Operacional, símbolo PM-DIR;

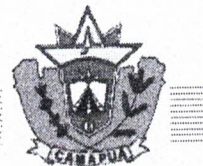
d) 01 (um) cargo de Chefe de Departamento de Planejamento Estratégico e Operacional, símbolo PM-CDEP;

e) 01 (um) cargo de Chefe de Departamento de Gestão de Contratos, símbolo PM-CDEP;

f) 01 (um) cargo de Coordenador de Gestão de Contratos, símbolo PM-COOR; e

g) 01 (um) cargo de Coordenador de Planejamento Estratégico e Operacional, símbolo PM-COOR.

1 -



Art. 4º Ficam criados na Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito, da Lei nº 1.849, de 06 de junho de 2013, os seguintes cargos:

- a) 01 (um) cargo de Assessor I, símbolo PM-ASS-01;
- b) 03 (três) cargos de Assessor II, símbolo PM-ASS-02;
- c) 02 (dois) cargos de Assessor III, símbolo PM-ASS-03; e
- d) 01 (um) cargo de Coordenador de Gabinete, símbolo PM-COOR.

Art. 5º Fica criado na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, da Lei nº 1.849, de 06 de junho de 2013, o cargo de Diretor Operacional e Assuntos Jurídicos, símbolo PM-DIR.

Art. 6º Fica criado na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Lei nº 1.849, de 06 de junho de 2013, o cargo de Chefe de Divisão de Compras e Orçamentos, símbolo PM-CDIV.

Art. 7º. Os cargos criados por intermédio desta Lei terão as atribuições e responsabilidades conforme previsto na Lei nº 1.849, de 06 de março de 2013 e suas posteriores alterações.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã – MS, 16 de dezembro de 2021.


MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã.



ANEXO I
Lei nº 2.241 de 16 de dezembro de 2021

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CÓDIGO	Denominação	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R\$)
SM-AP	Secretário Municipal	08	Subsídio	7.300,00
PM-CI	Controlador Interno	01	Remuneração	6.500,00
PM-DIR	Diretor	20	Remuneração	4.500,00
PM-TES	Tesoureiro	01	Remuneração	4.500,00
PM-AJ	Assessor Jurídico	01	Remuneração	4.500,00
PM-AD	Administrador Distrital	01	Remuneração	3.500,00
PM-CDEP	Chefe de Departamento	18	Remuneração	3.500,00
PM-ARPC	Assessor de Relações Públicas e Comunicação	01	Remuneração	2.800,00
PM-CDIV	Chefe de Divisão	15	Remuneração	2.100,00
PM-COOR	Coordenador	10	Remuneração	2.100,00
PM-SGAB	Secretária de Gabinete	01	Remuneração	1.800,00
PM-ASSCL	Assessor de Compras e Licitação	02	Remuneração	2.250,00
PM-ASSF	Assessor de Farmácia	01	Remuneração	2.250,00
PM-ASSPC	Assessor de Projetos e Convênios	01	Remuneração	2.250,00
PM-ASS-01	Assessor I	06	Remuneração	3.500,00
PM-ASS-02	Assessor II	13	Remuneração	1.550,00
PM-ASS-03	Assessor III	02	Remuneração	1.300,00

ANEXO I

Lei nº 2.240 de 16 de dezembro de 2021

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

QUADRO PERMANENTE

QUADRO 02

CATEGORIA FUNCIONAL 2.01 – ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – PNS

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h) Semanal	Padrão	Referências Salariais		Quantidade
					Piso	Teto	
PNS – 2.01.01	Administrador	Superior Completo e Registro no Respeetivo Conselho de Classe.	20/40	VIII	1	18	2
PNS – 2.01.02	Advogado		20/40	VIII	1	18	4
PNS – 2.01.03	Arquiteto		20/40	VIII	1	18	1
PNS – 2.01.04	Assistente Social		30	VI	1	18	11
PNS – 2.01.05	Contador		20/40	VIII	1	18	3
PNS – 2.01.06	Economista		20/40	VIII	1	18	1
PNS – 2.01.07	Engenheiro Civil		20/40	VIII	1	18	2
							24

QUADRO 03

CATEGORIA FUNCIONAL 3.02 – ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SAÚDE – APS

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h) Semanal	Padrão	Referências Salariais		Quantidade
					Piso	Teto	
APS-3.02.01	Enfermeiro	Superior Completo e Registro no Respeetivo Órgão de Classe.	20/40		1	18	7
APS-3.02.02	Farmacêutico-Bioquímico		20/40	VIII	1	18	3
APS-3.02.03	Fisioterapeuta		20/40	VI	1	18	4
APS-3.02.04	Fonoaudiólogo		20/40	VI	1	18	3
APS-3.02.05	Médico		20/40	VIII	1	18	9
APS-3.02.06	Médico Veterinário		20/40	VI	1	18	1
APS-3.02.07	Nutricionista		20/40	VIII	1	18	2
APS-3.02.08	Odontólogo		20/40	VI	1	18	6
APS-3.02.09	Psicólogo		20/40	VI	1	18	11
APS-3.02.10	Terapeuta Ocupacional		20/40	VI	1	18	1
APS-3.02.10	Técnico de Higiene Bucal		40	VIII	1	18	6
APS-3.02.11	Técnico de Radiologia		40	V-a	1	18	1
APS-3.02.12	Técnico de Laboratório		40	V	1	18	4
APS-3.02.12	Técnico de Enfermagem		40	V	1	18	10
APS-3.02.13	Agente de Vigilância Sanitária		40	III	1	18	6
APS-3.02.14	Auxiliar de Enfermagem		40	III	1	18	10
APS-3.02.15	Agente de Serviços de Saúde		40	III	1	18	12
APS-3.02.16	Auxiliar de Serviços de Saúde	40		1	18	10	
APS-3.02.17	Auxiliar de Serviços de Saúde						106

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 2.241 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Cria, modifica e reformula a remuneração dos cargos em comissão no âmbito da Estrutura Administrativa Municipal previstos na Lei nº 1.849, de 06 de março de 2013 e dá outras providências.

MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fixa a remuneração dos cargos em comissão no âmbito da Estrutura Administrativa Municipal, conforme Anexo I

Art. 2º Modifica a nomenclatura do cargo de Chefe de Departamento de Planejamento, Patrimônio e Documentação, símbolo PM-CDEP na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para Chefe de Departamento de Patrimônio e Documentação, PM-CDEP, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º Ficam criados na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, da Lei nº 1.849, de 06 de junho de 2013, os seguintes cargos:

- 01 (um) cargo de Diretor de Arrecadação, Fiscalização e Receita Tributária, símbolo PM-DIR;
- 01 (um) cargo de Diretor de Licitação, símbolo PM-DIR
- 01 (um) cargo de Diretor de Planejamento Estratégico e Operacional, símbolo PM-DIR;
- 01 (um) cargo de Chefe de Departamento de Planejamento Estratégico e Operacional, símbolo PM-CDEP;
- 01 (um) cargo de Chefe de Departamento de Gestão de Contratos, símbolo PM-CDEP;
- 01 (um) cargo de Coordenador de Gestão de Contratos, símbolo PM-COOR; e
- 01 (um) cargo de Coordenador de Planejamento Estratégico e Operacional, símbolo PM-COOR.

Art. 4º Ficam criados na Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito, da Lei nº 1.849, de 06 de junho de 2013, os seguintes cargos:

- 01 (um) cargo de Assessor I, símbolo PM-ASS-01;

- b) 03 (três) cargos de Assessor II, símbolo PM-ASS-02;
 c) 02 (dois) cargos de Assessor III, símbolo PM-ASS-03; e
 d) 01 (um) cargo de Coordenador de Gabinete, símbolo PM-COOR.

Art. 5º Fica criado na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, da Lei nº 1.849, de 06 de junho de 2013, o cargo de Diretor Operacional e Assuntos Jurídicos, símbolo PM-DIR.

Art. 6º Fica criado na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Lei nº 1.849, de 06 de junho de 2013, o cargo de Chefe de Divisão de Compras e Orçamentos, símbolo PM-CDIV.

Art. 7º . Os cargos criados por intermédio desta Lei terão as atribuições e responsabilidades conforme previsto na Lei nº 1.849, de 06 de março de 2013 e suas posteriores alterações.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã – MS, 16 de dezembro de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã.

ANEXO I

Lei nº 2.241 de 16 de dezembro de 2021

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CÓDIGO	Denominação	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R\$)
SM-AP	Secretário Municipal	08	Subsídio	7.300,00
PM-CI	Controlador Interno	01	Remuneração	6.500,00
PM-DIR	Diretor	20	Remuneração	4.500,00
PM-TESS	Tesoureiro	01	Remuneração	4.500,00
PM-AJ	Assessor Jurídico	01	Remuneração	4.500,00
PM-AD	Administrador Distrital	01	Remuneração	3.500,00
PM-CDEP	Chefe de Departamento	18	Remuneração	3.500,00
PM-ARPC	Assessor de Relações Públicas e Comunicação	01	Remuneração	2.800,00
PM-CDIV	Chefe de Divisão	15	Remuneração	2.100,00
PM-COOR	Coordenador	10	Remuneração	2.100,00
PM-SGAB	Secretária de Gabinete	01	Remuneração	1.800,00
PM-ASSCL	Assessor de Compras e Licitação	02	Remuneração	2.250,00
PM-ASSF	Assessor de Farmácia	01	Remuneração	2.250,00
PM-ASSPC	Assessor de Projetos e Convênios	01	Remuneração	2.250,00
PM-ASS-01	Assessor I	06	Remuneração	3.500,00
PM-ASS-02	Assessor II	13	Remuneração	1.550,00
PM-ASS-03	Assessor III	02	Remuneração	1.300,00

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 2.242 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2021 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº 2.180/2020.

Art. 2º O elemento de despesa aberto por meio desta lei será conforme elemento abaixo elencado:

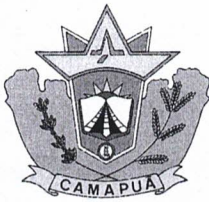
I – As rubricas para criação dos elementos de despesas a seguir terão **a partir da dotação proveniente de superávit financeiro autorizados na Lei nº 2.192/2021, conforme anexo 14-b:**

Órgão	08 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Unidade	001 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Função	16 – Habitação
Sub-função	482 – Habitação Urbana
Programa	0024 – Habitação
Projeto Atividade	1005 – Construção/ Reforma/ Ampliação de Unidades Habitacionais
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento e superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 16 de dezembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 Fone/Fax: (67) 3286-1560 / 1536 / 1011 / 1010 – CEP 79420-000 – Camapuã - MS

PROJETO DE LEI Nº 056 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Cria, modifica e reformula a remuneração dos cargos em comissão no Âmbito da Estrutura Administrativa Municipal previstos na Lei nº 1.849, de 06 de março de 2013 e dá outras providências.

MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fixa a remuneração dos cargos em comissão no âmbito da Estrutura Administrativa Municipal, conforme Anexo I

Art. 2º Modifica a nomenclatura do cargo de Chefe de Departamento de Planejamento, Patrimônio e Documentação, símbolo PM-CDEP na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para Chefe de Departamento de Patrimônio e Documentação, PM-CDEP, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º Ficam criados na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, da Lei nº 1.849, de 06 de junho de 2013, os seguintes cargos:

a) 01 (um) cargo de Diretor de Arrecadação, Fiscalização e Receita Tributária, símbolo PM-DIR;

b) 01 (um) cargo de Diretor de Licitação, símbolo PM-DIR

c) 01 (um) cargo de Diretor de Planejamento Estratégico e Operacional, símbolo PM-DIR;

d) 01 (um) cargo de Chefe de Departamento de Planejamento Estratégico e Operacional, símbolo PM-CDEP;

e) 01 (um) cargo de Chefe de Departamento de Gestão de Contratos, símbolo PM-CDEP;

f) 01 (um) cargo de Coordenador de Gestão de Contratos, símbolo PM-COOR; e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 Fone/Fax: (67) 3286-1560 / 1536 / 1011 / 1010 – CEP 79420-000 – Camapuã - MS

g) 01 (um) cargo de Coordenador de Planejamento Estratégico e Operacional, símbolo PM-COOR.

Art. 4º Ficam criados na Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito, da Lei nº 1.849, de 06 de junho de 2013, os seguintes cargos:

- a) 01 (um) cargo de Assessor I, símbolo PM-ASS-01;
- b) 03 (três) cargos de Assessor II, símbolo PM-ASS-02;
- c) 02 (dois) cargos de Assessor III, símbolo PM-ASS-03; e
- d) 01 (um) cargo de Coordenador de Gabinete, símbolo PM-COOR.


Art. 5º Fica criado na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, da Lei nº 1.849, de 06 de junho de 2013, o cargo de Diretor Operacional e Assuntos Jurídicos, símbolo PM-DIR.

Art. 6º Fica criado na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Lei nº 1.849, de 06 de junho de 2013, o cargo de Chefe de Divisão de Compras e Orçamentos, símbolo PM-CDIV.

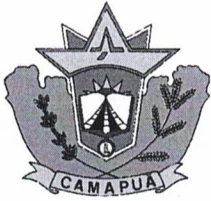
Art. 7º. Os cargos criados por intermédio desta Lei terão as atribuições e responsabilidades conforme previsto na Lei nº 1.849, de 06 de março de 2013 e suas posteriores alterações.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, Vereador Deusdete Ferreira Paes, 14 de dezembro de 2021.



Ver. Lellis Ferreira da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 Fone: (067) 286-1536 e Fone/Fax: (067) 286-1560

ANEXO I

Lei n° XXXX de XX de XXX de XXXX

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CÓDIGO	Denominação	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R\$)
SM-AP	Secretário Municipal	08	Subsídio	7.300,00
PM-CI	Controlador Interno	01	Remuneração	6.500,00
PM-DIR	Diretor	20	Remuneração	4.500,00
PM-TES	Tesoureiro	01	Remuneração	4.500,00
PM-AJ	Assessor Jurídico	01	Remuneração	4.500,00
PM-AD	Administrador Distrital	01	Remuneração	3.500,00
PM-CDEP	Chefe de Departamento	18	Remuneração	3.500,00
PM-ARPC	Assessor de Relações Públicas e Comunicação	01	Remuneração	2.800,00
PM-CDIV	Chefe de Divisão	15	Remuneração	2.100,00
PM-COOR	Coordenador	10	Remuneração	2.100,00
PM-SGAB	Secretária de Gabinete	01	Remuneração	1.800,00
PM-ASSCL	Assessor de Compras e Licitação	02	Remuneração	2.250,00
PM-ASSF	Assessor de Farmácia	01	Remuneração	2.250,00
PM-ASSPC	Assessor de Projetos e Convênios	01	Remuneração	2.250,00
PM-ASS-01	Assessor I	06	Remuneração	3.500,00
PM-ASS-02	Assessor II	13	Remuneração	1.550,00
PM-ASS-03	Assessor III	02	Remuneração	1.300,00